



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM, que tenha comprovada audiência entre a população de Dona Emma, para prestação de serviços de radiodifusão por meio de spots para veiculação de boletins de divulgação de atos oficiais, informes, avisos e campanhas educativas, sociais e de saúde pública, do Município de Dona Emma/SC.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/04/2024 a 18/04/2024.

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

(X) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

OBJETO	UND	QUANT	CONTRATANTE	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
Contratação de serviço de divulgação anual por emissora de radiodifusão FM, que tenha comprovada audiência entre a população, destinado a veiculação de boletins de divulgação de atos oficiais, informes, festividades, avisos e campanhas educativas, a ser fornecida pela contratada.	unid	80	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE - Timbó	Contratação Direta - Dispensa Presencial nº 87/2024	R\$ 15,00 por veiculação.
	unid	620	Município de Jacinto Machado - SC	Contratação Direta nº PRD 9/2024	R\$ 29,70 unitário
	unid	3000	MUNICIPIO DE CAPIVARI -SC	Contratação Direta nº 19/2024	R\$ 35,71 unitário

Bianca



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

(X) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

OBJETO	UN D	QUANT	CONTRATANTE	EMPENHO/LICITAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
Contratação de serviço de divulgação anual por emissora de radiodifusão FM, que tenha comprovada audiência entre a população, destinado a veiculação de boletins de divulgação de atos oficiais, informes, festividades, avisos e campanhas educativas, a ser fornecida pela contratada.	unid	1.000,00	Prefeitura de Rio do Sul	Inexigibilidade de 33/2024	R\$ 182,96 inserção.
	unid	80 inserções	Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul	Dispensa de licitação nº 001/2024- Rádio Sombrio FM Ltda	R\$ 10,00 inserção
	unid	250	Câmara de Vereadores de Papanduva	Contrato nº 012/2024 – Rádio Papanduva Ltda.	R\$ 12,60 inserção
	unid	1500	Município de Ascurra	Contrato Administrativo nº 44/2024 – Rádio Timbó Ltda.	R\$ 32,38 inserção
	unid	3047	Prefeitura de Jaraguá do Sul - SC	Termo Aditivo nº 184/2024 ao termo de credenciamento nº 739/2023 – Dominus Comunicação e Marketing Ltda.	R\$ 83,00 inserção

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Bianca



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

OBJETO	UND	QUANT	DATA DO ORÇAMENTO	EMPENHO/LICITAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
Contratação de serviço de divulgação anual por emissora de radiodifusão FM, que tenha comprovada audiência entre a população de Dona Emma, destinado a veiculação de boletins de divulgação de atos oficiais, informes, festividades, avisos e campanhas educativas, a ser fornecida pela contratada.	unid	264	18/04/2024	Rádio Difusora Alto Vale Ltda - Amanda 101,5 FM - Rio do Sul	R\$ 82,00 a inserção
	unid	264	15/04/2024	Rádio Demais 107,9 Fm - Presidente Getúlio	R\$ 52,80 a inserção
	unid	264	16/04/2024	Rádio Belos Vales Ltda	R\$ 37,50 inserção

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

4 - METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra: Média do Menor Preço entre os fornecedores encontrados.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Foi solicitado orçamento para as emissoras de Radiodifusão mais próximas do Município de Dona Emma.

6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Devido os dados serem de fontes homogenia, adotou-se o método de cálculo de média, sendo calculado pelo somatório do total dos itens dividida pela quantidade de itens encontrados.

$$médica = \frac{15,00+35,71+29,70+182,96+10,00+12,60+32,38+83,00+82,00+52,80+37,50}{11} = 52,15$$

Bianca



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Verificou-se que a média encontrada é de R\$ 52,15 a inserção, conclui-se que a estimativa total fica no valor encontrado pela multiplicação da quantidade solicitada de 12 meses, sendo o valor final de R\$ 13.767,60.

7 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 45 (quarenta e cinco) folhas, segue anexa.

Dona Emma/SC, 18 de abril de 2024.

Bianca H.C. Lima Schroeder
BIANCA HEES DAS CHAGAS LIMA SCHROEDER
Assessora de Imprensa

PUBLICAÇÃO

**Nº 5805719: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
PRESENCIAL 87/2024 - SAMAE TIMBÓ/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbó

MUNICÍPIO

Timbó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5805719>

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 87/2024

Homologo, nesta data, o objeto da Dispensa de Licitação nº 87/2024, conforme abaixo:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
664898 - RADIO TIMBO LTDA					
Item	Qty.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	Produto
1	80	UNIDADE	15,00	1.200,00	DIVULGACAO RADIOFONICA (INSERCOES)
Total: RADIO TIMBO LTDA - R\$ 1.200,00					

Timbó - SC, 28 de março de 2024

WALDIR GIRARDI
DIRETOR PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2024 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp8605947bd08f7>.
POR: WALDIR GIRARDI - (** 210.479-**) EM: 28/03/2024 13:02



Assinado digitalmente por:
WALDIR GIRARDI
***.210.479-**
28/03/2024 13:02:03



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

Objeto: Contratação de empresa para divulgar matérias institucionais de interesse do município de Jacinto Machado/SC e do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2024, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio), com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, de conformidade com o Termo de Referência e anexos ao presente Edital.

Item	Und.	Especificação	Qtd	Valor Unit Max Permitido	Valor Total Estimado
1	cm/Coluna	Veiculação de publicidade de atos institucionais das secretarias municipais, em jornais de circulação local e regional.	2.270	R\$ 11,15	25.310,50
2	Diária	Veiculação de publicidade de atos institucionais das secretarias municipais, em sites e portais de notícias no formato de banner.	35	R\$ 79,50	2.782,50
3	Unidade	Inserção radiofônica de abrangência local e regional em rádio AM ou FM, com chamadas de 30 segundos.	1.050	R\$ 29,74	31.227,00
TOTAL					59.320,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/04/2024 10:59:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/6600060c3c889a>
POR JAISON FILIPEIRO DA SILVA/600802809944 EM 03/04/2024 10:59



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 9/2024

Última atualização 03/04/2024

Local: Jacinto Machado/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO

Unidade compradora: 03001 - Diretoria Geral de Administração, Planejamento e Finanças

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82960758000136-1-000016/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para divulgar matérias institucionais de interesse do município de Jacinto Machado/SC e do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2024, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio), com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, de conformidade com o Termo de Referência e anexos ao presente Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 59.162,75

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Veiculação de publicidade de atos institucionais das secretarias municipais, em jornais de circulação local e regional.	2270	R\$ 11,15	R\$ 25.310,50	
2	Veiculação de publicidade de atos institucionais das secretarias municipais, em sites e portais de notícias no formato de banner.	35	R\$ 79,50	R\$ 2.782,50	

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

abrangência local e regional em rádio AM ou FM, com chamadas de 30 segundos.



Entrar

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desativamento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados e com o aval do referido comitê.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 16/2024 – Dispensa Física nº 09/2024

Termo de Contrato nº 64/2024

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MEZZARI, portador do CPF nº 855.468.109-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 72, Bairro Centro, Sombrio/SC inscrita no CNPJ sob nº 23.945.719/0001-09, neste ato representada por seu Titular, o Sr. JARBAS VIEIRA, portador do CPF nº 004.425.409-14, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação de serviços, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 16/2024 – Aviso de Dispensa Física nº 09/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 16/2024 - Aviso de Dispensa Física nº 09/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e Art. 65, IV do Decreto Municipal nº 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de divulgação de matérias institucionais de interesse do município de Jacinto Machado/SC, para o ano de 2024, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio), com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, de conformidade com o Termo de Referência e anexos, conforme segue:

210307 - VIEIRA E MELLO AGENCIA DE PUBLICIDADE E SOLUCOES G					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Veiculação de publicidade de atos institucionais das secretarias municipais, em jornais de circulação local e regional.	CENTÍMETRO	1.245	R\$11,10	R\$13.819,50
2	Veiculação de publicidade de atos institucionais das secretarias municipais, em sites e portais de notícias no formato de banner.	DIARIA	25	R\$79,45	R\$1.986,25
3	Inserção radiofônica de abrangência local e regional em rádio AM ou FM, com chamadas de 30 segundos.	UNIDADE	620	R\$29,70	R\$18.414,00

1.2. Os serviços a serem prestados serão enviados e autorizados pela Assessoria de Imprensa do Município. A solicitação de divulgação conterà a matéria, os dias e horários para divulgação das mesmas, bem como o veículo de informação de interesse da Contratante.

1.3. A quantidade contratada é estimativa de utilização, os serviços serão realizados de acordo com as necessidades Administração Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente utilizados





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários descritos na Cláusula Segunda, resultando no valor total de R\$34.219,75 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal, com apresentação de relatório.

3.3. A CONTRATADA encaminhará juntamente com a Nota Fiscal, as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria da Administração Planejamento e Finanças

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento

3.3.3.90.00.00.00.00.0080 (48)

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele. Desde já, indica-se a servidora NATALIA LAURINDO BORGES, matrícula nº 5674, para acompanhar a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;
- 9.1.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 9.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.10. Comprovar as publicações através de materiais impressos (jornal), imagens “prints” e links (sites e portais de notícias) e relatório (rádio).

9.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- 9.2.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, 09 de abril de 2024.

JARBAS VIEIRA
Titular
Contratada

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal
Contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 16:12:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p661593c98993f>
F. DE JOAO BATISTA MEZZARI 85546810963 EM 09/04/2024 16:12



JOÃO BATISTA MEZZARI
855.468.109-63
09/04/2024 16:12:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 - FAX (19) 3491-5105

00044

ATA DE SESSÃO

Credenciamento n.º 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 274/2023, na presença de sua presidente a Srta. Bianca Sanguino Quibão e membros a Sra. Elisa Rogeri da Silva Xavier e a Srta. Isabela Furlan da Silva, reuniu-se aos **14 de março de 2.024 às 15:00 horas**, a fim da abertura do envelope para credenciamento de emissora de Rádio FM para prestação de serviços em radiodifusão institucional e divulgação do serviço público da Prefeitura Municipal de Capivari, com abrangência LOCAL, de acordo com o Termo de Referência.

1) DO CREDENCIAMENTO:

Nesta oportunidade, apresentou envelope para participação a seguinte empresa:

a) **SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO CAPIVARI LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 56.025.752/0001-61, ausente seu representante em sessão;

2) DA HABILITAÇÃO:

Diante do credenciamento foi aberto o envelope de documentos de habilitação e proposta da participante e, a Comissão de Licitação, através de seu critério objetivo de julgamento, em análise do apresentado, a empresa preenche todos os requisitos editalícios, sendo declarada **HABILITADA**.

3) DA PROPOSTA:

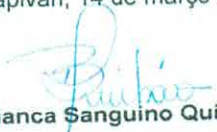
Em ato contínuo, apresentada a proposta, nos moldes dos critérios estabelecidos pelo edital, alcançou-se o seguinte:

CREDENCIAMENTO de emissora de Rádio FM para prestação de serviços em radiodifusão institucional e divulgação do serviço público da Prefeitura Municipal de Capivari, com abrangência LOCAL, de acordo com o Termo de Referência.					
Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Prestação de serviços de publicidade institucional de caráter informativo, educativo ou de orientação social, inerentes à Prefeitura Municipal de Capivari, com a divulgação de 250 SPOTS de 30" mensais, em rádio FM.	SPOT	3.000	35,71	107.130,00

Ademais, encaminha-se esta Ata que recepcionou a entrega e abertura do envelope entregue, para que a Secretaria de Negócios Jurídicos se manifeste quanto à possibilidade da feitura de contrato através de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o inciso IV do art. 74, da Lei 14.133/2021, se assim entender pertinente, uma vez que o edital em comento trata-se de procedimento auxiliar de licitação.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata.

Capivari, 14 de março de 2.024.


Bianca Sanguino Quibão
Presidente da Comissão


Elisa Rogeri da Silva Xavier
Membro


Isabela Furlan da Silva
Membro



SANTA CATARINA SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade
33/2024
Processo Administrativo: 33/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a) , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

171140 RADIO MIRADOR LTDA					
Sem Lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul.	U	1.000,00	R\$182,96	F
				Total do Fornecedor:	F
171158 RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA					
Sem Lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul.	U	1.000,00	R\$182,96	F
				Total do Fornecedor:	F
318256 FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA					
Sem Lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul.	U	190,00	R\$2.539,49	F
				Total do Fornecedor:	F
786373 RADIO ALIANCA 93 LTDA					
Sem Lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul.	U	1.000,00	R\$182,96	F
				Total do Fornecedor:	F

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/rp05-e8e-96-z/1d562>





SANTA CATARINA SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

982237 TV-TOP LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul.	U	190,00	R\$2.539,49	F
				Total do Fornecedor:	F

29812968 RADIO ALTO VALE LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul.	U	1.000,00	R\$182,96	F
				Total do Fornecedor:	F
				Total Geral:	R\$



**JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Rio do Sul, 6 de março de 2024

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt65e9e9e9c21d582>





SANTA CATARINA SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
33/2024
Processo Administrativo: 33/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 33/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul.	Unidade		190	R\$2.539,49	R\$482.503,10
Fornecedor					
318256 - FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA 982237 - TV TOP LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul.	Unidade		1000	R\$182,96	R\$182.960,00
Fornecedor					
171140 - RADIO MIRADOR LTDA 171158 - RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA 786373 - RADIO ALIANCA 93 LTDA 29812968 - RADIO ALTO VALE LTDA					
					Total Fornecedor: R\$1.696.846,20

Rio do Sul, 7 de março de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57



SANTA CATARINA SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 285/2024

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 80.004.001 - Secretário Municipal de Governo
Telefone:	Responsavel: 99066 - CRISTIAN CAE SEEMANN S
Fax:	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	188
Órgão:	80 - SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO
Unidade:	1 - Assessor Especial de Governo
Ação:	2008 - Manutenção da Diretoria Executiva de Comunicação
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	76061	190	U		R\$2.539,49	R\$482.503,10
Produto: Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul. Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul.						
2	76062	70	U		R\$550,00	R\$38.500,00
Produto: Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV fechada com abrangência no município de Rio do Sul. Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV fechada com abrangência no município de Rio do Sul.						
3	76063	1000	U		R\$182,96	R\$182.960,00
Produto: Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul. Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de spot de 30 segundos através de rádio com abrangência no município de Rio do Sul.						
						R\$703.963,10

Justificativa de uso:

Credenciamento de empresas de Rádio e TV para uma ampla gama de serviços de produção e veiculação de conteúdo publicitário é fundamental para o Município de Rio do Sul/SC

Recebido em: 05/02/2024



Assinado digitalmente por:
CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN:03911018975
039.110.189-75
08/03/2024 11:26:50

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF: 039.110.189-75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 11:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p55c0aba2c058c>





Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO
Santa Rosa do Sul - SC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul, Sr. Moisés de Melo Réus, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Processo Licitatório: 001/2024
- b) Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INSERÇÃO RADIOFÔNICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL EM RÁDIO AM OU FM, COM CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS E SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM SITES E PORTAIS DE NOTÍCIAS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL NO FORMATO DE BANNER DE TAMANHO APROXIMADO DE 760X158 PIXELS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
- c) Data da homologação: 09/04/2024
- d) Data da Adjudicação: 09/04/2024
- e) Vencedores da licitação, objeto da Dispensa de Licitação n.º. 001/2024, o(s) participante(s):

Item	Produto	Fornecedor - Nome Razão	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇO MENSAL DE INSERÇÃO RADIOFÔNICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL EM RÁDIO AM OU FM, COM CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS, NO MÍNIMO 80 INSERÇÕES POR MÊS	RADIO SOMBRIO FM LTDA - EPP	800,00000	7.200,00
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM SITES E PORTAIS DE NOTÍCIAS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL NO FORMATO DE BANNER DE TAMANHO APROXIMADO DE 760X158 PIXELS.	INFORMATIVO REGIONAL LTDA	300,00000	2.700,00

Legislatura 2021/2024



Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO
Santa Rosa do Sul - SC



SANTA ROSA DO SUL/SC, 09 de Abril de 2024.



Moisés de Melo Réus
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul/SC

Legislatura 2021/2024

Rua Juvenal José Valentim nº 398 – Fone/Fax: (0xx48)3534-1211
CEP – 88965-000 – Santa Rosa do Sul – CNPJ: 80.989.981/0001-80
Home Page: www.cmvdrs.sc.gov.br – E-mail: camara@cmvdrs.sc.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Publicação Nº 5846275

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - IN

CONTRATADO: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

Objeto: Tem por objetivo esta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 74, III, f), cujo objeto é: Inscrição para curso, nos dias 11 e 12 de abril, em Florianópolis, cujo tema é: Curso sobre Controle Interno - Aspectos Gerais e Padronização do Trabalho, conforme justificativa anexa, através da empresa ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, conforme justificativa anexa.

Do Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Da justificativa da Inexigibilidade: Justifica-se a escolha da empresa ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL – EGEM pela inviabilidade de competição, serviços técnico-profissionais especializados de singularidade e notória especialização, entre outras coisas, baseado na forma da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 74, III, f).

Do Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 74, III, f).

Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Rosa do Sul - SC, 10 de abril de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Publicação Nº 5846188

termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul, Sr. Moisés de Melo Réus, no pleno exercício de suas atribuições legais, bem como de acordo com a análise processual, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Licitatório: 001/2024

b) Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INSERÇÃO RADIOFÔNICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL EM RÁDIO AM OU FM, COM CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS E SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM SITES E PORTAIS DE NOTÍCIAS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL NO FORMATO DE BANNER DE TAMANHO APROXIMADO DE 760X158 PIXELS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

c) Data da homologação: 09/04/2024

d) Data da Adjudicação: 09/04/2024

e) Vencedores da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2024, o(s) participante(s):

Item	Produto	Fornecedor - Nome Razão	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇO MENSAL DE INSERÇÃO RADIOFÔNICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL EM RÁDIO AM OU FM, COM CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS, NO MÍNIMO 80 INSERÇÕES POR MÊS	RADIO SOMBRIO FM LTDA - EPP	800,00000	7.200,00
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM SITES E PORTAIS DE NOTÍCIAS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL NO FORMATO DE BANNER DE TAMANHO APROXIMADO DE 760X158 PIXELS.	INFORMATIVO REGIONAL LTDA	300,00000	2.700,00

SANTA ROSA DO SUL/SC, 09 de Abril de 2024.

Moisés de Melo Réus

Presidente da Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul/SC



Município de Papanduva - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Consulta de licitações

Última atualização: 16/04/2024 13:00:15

Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA | Ano da licitação: 2024 | Modalidade: Todas | Situação: Todas | Referente à saúde: Todas

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA					
Licitação: 8/2024					
Fornecedor: RADIO PAPANDUVA LTDA.					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
VEICULAÇÃO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS	UN	250,00	12,60	3.150,00	Vencedor
Total de itens vencedores na página:				3.150,00	
Total geral de itens vencedores:				3.150,00	



Município de Papanduva - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Consulta de licitações

Descrição da licitação

Cidade:	Papanduva
UF:	SC
Número da licitação:	8
Número de itens:	1
Número do processo:	14
Situação:	Homologada
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO DIFUSÃO FM DE ALCANCE REGIONAL, ATINGINDO A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS QUE ABRANJAM A COLETIVIDADE E QUE SEJAM CONSAGRADAS A NÍVEL NACIONAL E MUNICIPAL. AS VEICULAÇÕES SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA. A QUANTIDADE SPOTS A SER VEICULADO EM CADA DATA COMEMORATIVA SERÁ DEFINIDA SEMPRE ANTECI
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Contato:	
Telefone:	36532721
Data da publicação:	09/04/2024
Recebimento de envelopes até:	
Data e hora da abertura dos envelopes:	
Data da homologação:	09/04/2024
Data da anulação:	
Artigo - Inciso:	L14.133/21 ART.74 I

Descrição do contrato

Contrato nº:	12/2024
Nome do contratado:	RADIO PAPANDUVA LTDA.
CPF/CNPJ:	** ***.481/0001-82
Período de vigência:	09/04/2024 até 31/12/2024
Situação:	Ativo
Valor (R\$):	3.150,00

Objeto do contrato

O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO DIFUSÃO FM DE ALCANCE REGIONAL, ATINGINDO A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS QUE ABRANJAM A COLETIVIDADE E QUE SEJAM CONSAGRADAS A NÍVEL NACIONAL E MUNICIPAL. AS VEICULAÇÕES SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA. A QUANTIDADE SPOTS A SER VEICULADO EM CADA DATA COMEMORATIVA SERÁ DEFINIDA SEMPRE ANTECI

Dotações

Dotação:	4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	33900000000000 - Aplicacoes Diretas
Órgão:	1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Complemento do elemento:	33903988000000 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Recurso:	0 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 09 de abril de 2024 às 17:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5841290: CONTRATO Nº 0012/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Papanduva

MUNICÍPIO

Papanduva



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5841290>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE BENS

Nº do Contrato: 0012/2024	Natureza do contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Principal <input type="checkbox"/> Aditivo	Nº de ordem do aditivo: ---	Aditivo ao Contrato Nº: ---
------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		CNPJ/MF: 83.493.726/0001-30		
Endereço: RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA		Nº: 392	Complemento: CAIXA POSTAL 05	
Bairro: CENTRO	Cidade: PAPANDUVA	UF: SC	CEP: 89370-000	Telefone: (47) 3653-2721
Nome do Responsável Legal: SANDRA APARECIDA DA SILVA		Nacionalidade: BRASILEIRA		Estado Civil: ***
Profissão: SERVIDORA PÚBLICA		Cargo/Função na entidade: PRESIDENTE		CPF: 529.***.***-53

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: RADIO PAPANDUVA LTDA		CNPJ/MF: 03.966.481/0001-82		
Endereço: RUA NEREU RAMOS		Nº: 2654	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: PAPANDUVA	UF: SC	CEP: 89370-000	Telefone: (47) 3653-1883
Nome do Responsável Legal: WILLION EDSON GREIN		Nacionalidade: BRASILEIRA		Estado Civil: ***
Profissão: ADMINISTRADOR/RADIODIFUSOR		Cargo/Função na empresa: DIRETOR ADMINISTRATIVO		CPF: 044.***.***-33

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Nome do Fiscal do Contrato: NOELI CRISTINA DA SILVA		Ato de Nomeação: PORTARIA 0004/2024	Matrícula: 134
Nome do Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SALIBA FILHO		Ato de Nomeação: PORTARIA 0004/2024	Matrícula: 242

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela **Lei Federal nº 14.133/21**, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie e, subsidiariamente para os casos omissos, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.078/90**, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de emissora de rádio difusão FM de alcance regional, atingindo a área urbana e rural do município de Papanduva visando



à prestação de serviços de divulgação de mensagens alusivas a datas comemorativas que abranjam a coletividade e que sejam consagradas a nível nacional e municipal.

1.1.1. As veiculações serão realizadas por meio de spots de 30 (trinta) segundos cada. A quantidade spots a ser veiculado em cada data comemorativa será definida sempre antecipadamente pela contratante.

1.1.2. A cada exercício financeiro, a contratante fará o empenho global com a quantidade total dos spots estimados, sendo que a contratada não é obrigada a utilizar toda a quantidade estimada, sendo que o saldo do empenho que não for utilizado dentro do exercício financeiro, será anulado no final deste.

1.1.3. No decorrer do ano, a contratante definirá em quais datas comemorativas serão realizadas as veiculações, a quantidade de spots e em quais dias serão veiculados.

1.1.4. A quantidade de spots da contratação, foi definida com base na estimativa apresentada do Documento de Formalização de Demanda, com acréscimo de 10% e arredondamento decimal, isso para, caso a contratante defina usar os serviços para as datas sugeridas inicialmente e para outras datas que entender necessário.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**, bem como a **PROPOSTA** da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2024**, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), à ser pago de acordo com a utilização por parte da contratada.

2.2. O **CONTRATANTE** efetuará a liquidação da despesa até o último dia útil da competência equivalente, mediante emissão do Relatório de Fiscalização do Contrato e apresentação dos seguintes documentos pela **CONTRATADA**:

- a) Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- b) Certidões negativas: federal (inclusa à regularização previdenciária) e do FGTS;
- e
- c) Relatório de Prestação de Serviços executados dentro da competência.

2.3. O pagamento será realizado até o dia 5 do mês subsequente aos serviços prestados.

2.3.1. Havendo atraso no pagamento, serão cobrados 0,5% de juros a cada mês de atraso e Multa de 1% sobre o valor do boleto;

2.3.1. As multas e juros por atraso poderão ser dispensadas a critério da **CONTRATADA**, sendo que deverá ser repactuada nova data para pagamento do boleto atrasado.



CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O período de vigência do contrato é inicialmente de **09/04 à 31/12/2024**, com a possibilidade de prorrogação anual, conforme disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até atingir o limite máximo de **60 (sessenta) meses** de vigência contratual.

3.2. A prorrogação contratual deverá ocorrer sempre em seu último mês de vigência, onde no mesmo ato o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para aplicação no novo período de vigência nos 12 meses seguindo as seguintes diretrizes:

3.2.1. Com base no índice acumulado a partir do mês da formulação do orçamento/proposta até o mês anterior ao primeiro ato de prorrogação para a primeira nova vigência; e

3.2.2. Com base no índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores aos demais atos subsequentes de prorrogações de novas vigências.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

4.1. A prestação dos serviços iniciará a partir da publicação do contrato.

4.2. Para execução e entrega do objeto, a CONTRATADA prestará o serviço por meio das veiculações das mensagens, que serão realizadas na sede da própria rádio de acordo com as datas e demais informações a serem definidas pela contratante.

4.3. Não se aplicam critérios de medição para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato serão realizadas de acordo com as diretrizes estipuladas no regulamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA

6.1. Não se aplica ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda.**

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para os pagamentos de que trata este contrato, serão provenientes dos valores orçados no Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva para cada exercício financeiro correspondente.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

9.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.9. Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o antepenúltimo dia útil do mês correspondente à prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - d) **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados: ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Câmara Municipal, com empregado funcionário, titular, preposto ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço.

13.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3. Para os efeitos de direito valem para este contrato a **Lei nº 14.133/21** e, alterações posteriores, demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, o processo administrativo para licitação, o processo licitatório vinculado, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO, EMISSÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

14.2. O contrato é gerado eletronicamente e assinado digitalmente em conformidade com o §3º, artigo 91 da Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, com a Resolução Nº 0006/2020 de 8 de dezembro de 2020 e com o Decreto Legislativo Nº 0001/2023 de 3 de abril de 2023.

14.3. Por estarem justos e acordados, juntamente com 2 (duas) testemunhas, firmam o presente contrato de forma eletrônica, ficando o instrumento contratual disponível em quantas vias originais forem necessárias, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 9 de abril de 2024.

[Assinado digitalmente]

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Sandra Aparecida da Silva

[Assinado digitalmente]

CONTRATADA

RÁDIO PAPANDUVA LTDA
Willion Edson Grein

[Assinado digitalmente]

TESTEMUNHA 1

Joselene de Fátima Ferreira
CPF nº 040.***.***-37

[Assinado digitalmente]

TESTEMUNHA 2

James Michel Cerniak
CPF nº 041.***.***-33

Visto e aprovado
pela Procuradoria Jurídica

[Assinado digitalmente]

Luiz Eduardo Saliba
Procurador Jurídico - OAB/SC 33.396

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 44-2024

Publicação Nº 5863108

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de imprensa jornalística, de rádio e portais eletrônicos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, e RÁDIO TIMBÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.786/0001-61, estabelecida na Rua Quênia, n. 40, Bairro Centro, Município de Timbó (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor TIBÉRIO VALCANAIÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 87/2021, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de imprensa jornalística, de rádio e portais eletrônicos, para publicações de atos institucionais, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Máx. Unit.	Cotação Máx.
3	1500	UND	INSERÇÃO DE ÁUDIO EM ESTAÇÃO DE RÁDIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS.	R\$ 20,48	R\$ 30.720,00
4	1500	UND	INSERÇÃO DE ÁUDIO EM ESTAÇÃO DE RÁDIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS.	R\$ 32,38	R\$ 48.570,00

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- As publicações em rádio e/ou jornal deverão ter abrangência na cidade de Ascurra.
- As publicações ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa, não estando a administração obrigada a contratar a quantidade estimada em sua totalidade.
- Os preços foram definidos com base na média de todos os orçamentos coletados com empresas de cada ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- O jornal/rádio deverá ter, obrigatoriamente, circulação/abrangência no município de Ascurra.
 - Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste edital.
 - A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.
- #### 2.4 DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO
- #### 2.5 RÁDIOS
- As inserções deverão acontecer entre às 7 horas e 17 horas de segunda a domingo.
 - Os spots deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.
 - Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal o comprovante de radiação e publicação.
 - As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Rodeio, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.
 - A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.
- #### 2.6 VEÍCULOS IMPRESSOS JORNAIS
- Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais, bem como a periodicidade de sua circulação.
 - As publicações – arte do espaço comprado - deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.
 - As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Ascurra ou pelo Setor de Compras/Licitações, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.
 - A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

- 2.6.5 A Assessoria de Comunicação da contratante irá fornecer todo material para publicação aos departamentos comerciais dos jornais com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.6.6 A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.
- 2.6.7 O credenciado para mídia impressa obriga-se a circular o jornal dentro do Município de Ascurra, quando contiver publicidade institucional do Município de Ascurra.
- 2.6.8 O tamanho das letras "fontes" a serem utilizadas nas publicações, bem como os limites de tamanho das fotos ou outros materiais serão disciplinados pela Assessoria de Imprensa do Município.
- 2.6.9 Quando a publicação não atingir o tamanho da página, deverá ser feito o cálculo proporcional ao tamanho utilizado pelo Poder Executivo para fins de pagamento.
- 2.6.10 Nenhuma publicação poderá ser efetuada sem a devida anuência da Assessoria de Imprensa do Município, que poderá limitar quantitativos visando a economicidade de recursos públicos.
- 2.6.11 A credenciada deverá enviar arquivo em PDF comprobatório da publicação no respectivo jornal em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação e efetiva divulgação do jornal ao público.
- 2.7 PUBLICAÇÃO EM PORTAIS ELETRÔNICOS
- 2.7.1 A contratante responsabiliza-se pela arte a ser divulgada, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.
- 2.7.2 A publicação deverá permanecer no portal eletrônico pelo período de 30 (trinta) dias, devendo a credenciada manter registros comprobatórios acerca desta publicação, encaminhando ao Município em até 3 (três) dias após a retirada da publicação do portal.
- 2.7.3 Nenhuma divulgação poderá ser efetuada sem a devida anuência da Assessoria de Imprensa do Município.
- 2.8 O credenciamento não obriga a administração a contratar na totalidade as quantidades estimadas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 87/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.
- 7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
- 7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
- 8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.

8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 87/2021.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 12 de abril de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária de Saúde
Contratante

TIBÉRIO VALCANAIÁ
Rádio Timbó Ltda
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29-2024

Publicação Nº 5863064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53CFF0AA651B7D0712BE9E676283E64064326A25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 06/05/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, por item, para a contratação de empresa especializada visando a CONSTRUÇÃO DE 01 RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR (HABITAÇÃO SOCIAL) NA RUA VENANCIO LORENZI, BAIRRO SALTINHO, EM ASCURRA - SC, conforme anexos desta licitação.

Ascurra, 16 de abril de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 13:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5850612: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº
184/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 739/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul

MUNICÍPIO

Jaraguá do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5850612>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 184/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 739/2023

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 224/2023 e Inexigibilidade nº 259/2023.

FUNDAMENTO: artigo 65, parágrafos § 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: DOMINUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO a VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, que versarão sobre veiculação (inserção) de anúncio em jornal e revista, veiculação de spots (áudio) em rádios locais e regionais, inserção de banners eletrônicos em site ou portais ou blogs, e, mídia externa (outdoor), em conformidade com o Anexo VI do Edital (Tabela de Preços), nos prazos, tipos e quantidades solicitadas em ato formal da Administração Municipal, por intermédio da Diretoria de Comunicação e Jornalismo, do(s) seguinte(s) item(ns):

•VEICULAÇÃO (INSERÇÃO) DE ANÚNCIO MEIA PÁGINA COLORIDO EM JORNAL LOCAL

•INSERÇÃO DE BANNER ELETRÔNICOS EM SITES COM ALCANCE LOCAL, NA CAPA DO SITE COM MEDIDAS PROPORCIONAIS OU SUPERIORES A 800X130 E DE 1X2 PARA BARRA LATERAL O DURANTE PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS.

DA ADEQUAÇÃO AO EDITAL: Em conformidade com a Versão II do Edital de Credenciamento nº 224/2023, ficam alteradas as quantidades contratadas:

Item	Veículo	Serviços	Quantidade Inserções Veiculações	de / Valor Médio	TOTAL ESTIMADO
1	Jornal	VEICULAÇÃO (INSERÇÃO) DE ANÚNCIO MEIA PÁGINA COLORIDO EM JORNAL LOCAL	53	R\$ 2.730,00	R\$ 144.690,00
2	Revista	VEICULAÇÃO (INSERÇÃO) DE ANÚNCIO MEIA PÁGINA COLORIDA EM REVISTA COM CIRCULAÇÃO LOCAL	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
3	Rádio	VEICULAÇÃO DE SPOTS (ÁUDIO) NO FORMATO 30 SEGUNDOS CADA EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 19H	3047	R\$ 83,00	R\$ 252.901,00
4	Rádio	VEICULAÇÃO DE SPOTS (ÁUDIO) NO FORMATO 60 SEGUNDOS CADA EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 19H	110	R\$ 182,22	R\$ 20.044,20
5	Internet	INSERÇÃO DE BANNER ELETRÔNICOS EM SITES COM ALCANCE LOCAL, NA CAPA DO SITE COM MEDIDAS PROPORCIONAIS OU SUPERIORES A 800X130 E DE 1X2 PARA BARRA LATERAL O DURANTE PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS.	85	R\$ 2.200,00	R\$ 187.000,00
6	Outdoor LED	INSERÇÃO DE OUTDOOR ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL COM MEDIDAS PROPORCIONAIS DE 9X3 DURANTE PERÍODO MÍNIMO DE BI-SEMANA	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

7	Outdoor	INSERÇÃO DE OUTDOOR , COM INCLUSÃO DA PRODUÇÃO DO CARTAZ, NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL COM MEDIDAS PROPORCIONAIS DE 9X3 O DURANTE PERÍODO MÍNIMO DE BI-SEMANA	45	R\$ 1.040,00	46.800,00
8	TV	VEICULAÇÃO DE VTS (VÍDEOS) NO FORMATO 30 SEGUNDOS CADA EM EMISSORAS DE TELEVISÃO LOCAIS OU REGIONAIS COM INSERÇÃO EM HORÁRIO ROTATIVO	10	R\$ 1.968,89	19.688,90
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (versão II)					R\$ 699.924,10

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na Versão II do Edital de Credenciamento nº 224/2023, fica prorrogado o prazo de execução estabelecido no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, compreendendo o período de 01/04/2024 com término em 31/07/2024. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, a saber:

Setor	Classif. Funcional Program.	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza Despesa	Dotação da Orçam. (2024)	Recurso
Comunicação (02.001)	04.131.0300	2.021 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Gabinete	3.3.90. – Aplicações Diretas	3	1.500.0000.0080 Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Comunicação (02.001)	04.131.0300	Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Gabinete	3.3.90. – Aplicações Diretas	3	2.500.0000.1080 SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Municipal de Educação (08.001)	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Educ.	3.3.90. – Aplicações Diretas	111	1.500.1001.0001 Rec. Impostos e Transf. Imp. - Educação
Secretaria Municipal de Educação (08.001)	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Educ.	3.3.90. – Aplicações Diretas	111	1.550.0000.0066 Salário Educação
Secretaria Municipal de Educação (08.001)	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Educ.	3.3.90. – Aplicações Diretas	111	2.550.0000.0066 SF-Salário Educação
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0350	2.109 – Manutenção das	3.3.90. – Aplicações	135	1.500.0000.0080 Recursos Próprios -

(08.001)		atividades e serviços do Ensino Fundamental	Diretas			PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Municipal de Educação (08.001)	12.361.0350	2.109 Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90. - Aplicações Diretas	135		1.500.1001.0001 Receita de Impostos e Transf. Impostos - Educação
Secretaria Municipal de Educação (08.001)	12.361.0350	2.109 Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90. - Aplicações Diretas	135		1.550.0000.0066 Salário Educação
Secretaria Municipal de Educação (08.001)	12.361.0350	2.109 Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90. - Aplicações Diretas	135		2.550.0000.0066 SF-Salário Educação
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte (33.002)	15.131.0410	2.256 Realização de campanhas educativas para humanizar trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	457		1.752.7005.0072 Convênio SSP/PC 22.802-5
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte (33.002)	15.131.0410	2.256 Realização de campanhas educativas para humanizar trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	457		1.752.7006.0071 Convênio SSP PMJS 12640
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte (33.002)	15.131.0410	2.256 Realização de campanhas educativas para humanizar trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	457		1.701.0000.0317 Conv. Multas Trânsito - Renainf
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte (33.002)	15.131.0410	2.256 Realização de campanhas educativas para humanizar trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	457		2.701.0000.0317 SF-Conv. Multas Trânsito -Renainf
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte (33.002)	15.453.0410	2.264 Manutenção do Transporte Público - Trânsito Seguro	3.3.90. - Aplicações Diretas	473		1.500.0000.0080 Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte	15.453.0410	2.264 Manutenção do Transporte Público - Trânsito Seguro	3.3.90. - Aplicações Diretas	473		2.500.0000.1080 SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

JARAGUÁ DO SUL

(33.002)					Transf.Impostos
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo / Trânsito e Transporte (33.005)	15.453.0410	2.264 – Manutenção do Transporte Público – Fumtransp	3.3.90. – Aplicações Diretas	494	1.759.0000.0669 Fundo Municipal de Transporte Urbano - Fumtransp
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc. – FMDCA (17.001)	08.131.0300	2.902 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDCA	3.3.90. – Aplicações Diretas	365	1.759.7003.0405 FIA – Parte IR Devido por PF e PJ
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adol. – FMDCA (17.001)	08.131.0300	2.902 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDCA	3.3.90. – Aplicações Diretas	365	2.501.0000.0700 SF-Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaraguá do Sul – FMDI (10.002)	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI/JS	3.3.90. – Aplicações Diretas	319	1.759.0000.0419 Recurso FMDI
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaraguá do Sul – FMDI (10.002)	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI/JS	3.3.90. – Aplicações Diretas	319	2.759.0000.0419 SF-Recurso FMDI
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS (16.001)	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 Aplicações Diretas	3	1.660.0000.0620 Transf. FNAS Bloco de Financ. Da Prot. Social Especial de Med. e Alta Compl.
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS (16.001)	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 Aplicações Diretas	-	1.660.0000.0069 Bolsa Família
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS (16.001)	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 Aplicações Diretas	3	1.660.0000.0345 FNAS – Prot. Básica - Piso Bás. Fixo PBF
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS (16.001)	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 Aplicações Diretas	-	1.661.0000.0499 FEAS - Prot. Social Esp. Alta Complex. - Custeio
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS (16.001)	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 Aplicações Diretas	3	2.660.0000.0345 SF - FNAS – Prot. Básica - Piso Bás. Fixo PBF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

JARAGUÁ DO SUL

Secretaria Mun. Assist. Social e Habitação / Centro de Convivência Arnold Schmitt (10.001)	08.244.0851	2.811 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	317	1.500.0000.0080 Recursos Próprios – PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Mun. Assist. Social e Habitação / Centro de Convivência Arnold Schmitt (10.001)	08.244.0851	2.811 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	317	2.500.0000.1080 SF-Recursos Próprios – PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS (19.001)	16.131.0300	2.515 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	398	1.500.0000.0080 Recursos Próprios – PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS (19.001)	16.131.0300	2.515 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	398	1.899.0000.0060 Rec. de amortização
Secretaria da Saúde / Fundo Munic. de Saúde – FMS (15.002)	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	18	1.600.0000.0090 Recursos PAB
Secretaria da Saúde / Fundo Munic. de Saúde – FMS (15.002)	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	-	2.659.0000.0090 SF – Coapes – Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Secretaria da Saúde / Fundo Munic. de Saúde – FMS (15.004)	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	48	1.659.0000.0366 Próprios - Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Secretaria da Saúde / Fundo Munic. de Saúde – FMS (15.003)	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	30	1.500.1002.0002 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde
Secretaria da Saúde / Fundo Munic. de Saúde – FMS (15.004)	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	48	1.600.0000.0175 Vigilância Saúde – Epidemiologia.
Secretaria da Saúde / Fundo Munic. de Saúde – FMS (15.004)	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. – Aplicações Diretas	-	2.621.0000.0589 SF – Ações de Vigilância Saúde – Epidemias e Hepatites Virais DST/AIDS
FMDD – Procon (21.001)	14.131.0200	2.033 – Educação para o consumo	3.3.90. – Aplicações Diretas	416	1.759.0000.0435 Rec. arrecadados pelo FMDD



PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação (41.001)	22.122.0300	4.200 – Manutenção das atividades administrativas Desenv. Econômico e Inovação	3.3.90. – Aplicações Diretas	580	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação (41.001)	11.333.1260	4.221 – Apoio as atividades de trabalho e renda Desenv. Econômico e Inovação	3.3.90. – Aplicações Diretas	597	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação (41.001)	22.131.0300	4.222 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social Desenv. Econômico e Inovação Indústria	3.3.90. – Aplicações Diretas	583	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Sec. Mun. de Desenv. Econ. e Inovação / Turismo (41.002)	23.695.1060	4.070 – Manutenção, realização e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. – Aplicações Diretas	621	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Sec. Mun. de Desenv. Econ. e Inovação / Turismo (41.002)	23.131.0300	4.071 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Turismo	3.3.90. – Aplicações Diretas	611	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer (39.004)	27.122.0300	4.000 – Manutenção das atividades administrativas Desporto e lazer	3.3.90. – Aplicações Diretas	546	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer (39.004)	27.122.0300	4.000 – Manutenção das atividades administrativas Desporto e lazer	3.3.90. – Aplicações Diretas	546	2.500.0000.1080 SF - Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer (39.004)	27.122.0300	4.000 – Manutenção das atividades administrativas Desporto e lazer	3.3.90. – Aplicações Diretas	546	1.501.0000.0562 Semcel Eventos Esportivos
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer / Cultura (39.001)	13.122.0300	4.100 – Manutenção das atividades administrativas Cultura	3.3.90. – Aplicações Diretas	502	1.500.0000.0080 Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Mun. de	13.122.0300	4.100 –	3.3.90.	502	2.500.0000.1080



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA

JARAGUÁ DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer / Cultura (39.001)		Manutenção das atividades administrativas – Cultura	Aplicações Diretas		SF - Rec. Próprios PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (12.001)	20.131.0300	2.416 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Agricultura	3.3.90. Aplicações Diretas	- 340	1.500.0000.0080 Rec. Próprios - PMJS Receita de Impostos e Transf. Impostos
Fundo Mun. de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (18.001)	20.131.0300	2.416 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Agricultura	3.3.90. Aplicações Diretas	- 376	1.759.0000.0430 Recursos arrecadados pelo Froagro
Fundação Jaraguaense de meio Ambiente / Fujama (28.001)	18.122.0300	4.150 – Manutenção das Atividades Administrativas – Fujama	3.3.90. Aplicações Diretas	- 1	1.799.0000.0428 Recursos arrecadados pela Fujama
Fundação Jaraguaense de meio Ambiente / Fujama (28.001)	18.122.0300	4.150 – Manutenção das Atividades Administrativas – Fujama	3.3.90. Aplicações Diretas	- 1	2.799.0000.0428 SF - Recursos arrecadados pela Fujama

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 01/04/2024.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: João Antonio Berti, Douglas Antonio Conceição, Sadi Terres da Silva, Rodrigo Machado, Vanderlei Balsanelli, Alceu Gilmar Moretti, Ivo Schmitt Filho e Líbia Rosa Silva Paludeto Peron.

Imprensa

De: Demais FM - Comercial <comercial107@demais.fm.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 14:51
Para: 'Imprensa'
Assunto: RES: Orçamento Prefeitura Dona Emma
Anexos: Proposta Prefeitura de Dona Emma - Abril de 2024 (107,9).pdf

Boa tarde, tudo bem?

Segue orçamento em anexo!

Ótima semana.

Att.



De: Imprensa <imprensa@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 13:12
Para: comercial107@demais.fm.br
Assunto: Orçamento Prefeitura Dona Emma

Boa tarde, gostaria de orçamento para os serviços de radiodifusão para 22 inserções mensais de segunda a sexta para divulgação dos conteúdos, atos oficiais e informativos da administração municipal – Spot de 30 segundos gravados, mínimo 1 veiculação diária. Veiculação em Rádio Difusão FM de frequência diária – com audiência comprovada na extensão territorial de Dona Emma.

Att,

Bianca H.C.Lima Schroeder
Assessoria de Imprensa – PMDE
47-3364-2800



REDE DE RÁDIOS DEMAIS FM

Taió - 104,7
Presidente Getúlio - 107,9
Itaiópolis - 101,1

Portais: www.demais.fm.br e
www.demaisnews.com.br

PROPOSTA PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

DEMAIS 107,9 FM - PRESIDENTE GETÚLIO-SC.

PLANO DE MÍDIA MENSAL – SPOTS 30”

Um comercial gravado com 30 segundos de duração por dia, de segunda a sexta-feira.

Horário de programação: rotativo entre às 08h00 e às 18h00.

Gravação e produção do spot feitos na emissora se necessário, sem custos adicionais.

Total de 22 inserções por mês.

Investimento de R\$ 1.161,60.

Atenciosamente, Fábio Junior Kaleski – Comunicador e Consultor de Vendas.

Telefone/WhatsApp: (47) 9 8810-8883.

E-mail: fabiokaleski@hotmail.com.

Imprensa

De: publicidade@redevalenorte.com
Enviado em: terça-feira, 16 de abril de 2024 08:31
Para: 'Imprensa'
Assunto: RES: Orçamento Prefeitura Dona Emma
Anexos: CND TRABALISTA VAL. 10-07-24.pdf; CND ESTADUAL .pdf; CND FEDERAL .pdf; CND FGTS.PDF; CND MUNICIPAL.PDF; Proposta Prefeitura Municipal de Dona Emma.pdf

Prezada Bianca,
Bom dia.

Em anexo a proposta comercial da Rádio Belos Vales.

Leonardo Alupes Weissweiler

Financeiro/Administrativo
financeiro@belosvales.com.br
redevalenorte.com
47 3357-2236



De: Imprensa [mailto:imprensa@donaemma.sc.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 13:14
Para: publicidade@redevalenorte.com
Assunto: Orçamento Prefeitura Dona Emma

Boa tarde, gostaria de orçamento para os serviços de radiodifusão para 22 inserções mensais de segunda a sexta para divulgação dos conteúdos, atos oficiais e informativos da administração municipal – Spot de 30 segundos gravados, mínimo 1 veiculação diária. Veiculação em Rádio Difusão FM de frequência diária – com audiência comprovada na extensão territorial de Dona Emma.

Att,

Bianca H.C.Lima Schroeder
Assessoria de Imprensa – PMDE
47-3364-2800



Não contém vírus. www.avast.com

REDE VALE NORTE DE COMUNICAÇÃO

JORNAL • RÁDIO 89,9 • TV ONLINE • WEB RÁDIO

Proposta Comercial Rádio Belos Vales 89,9 FM



REDE VALE NORTE



+ 160.000
habitantes
na região



Proposta Comercial:

- 22 Inserções mensais
- 30 Segundos
- De segunda à sexta-feira.
- Faixa: 07h00 às 19h00;

Valor mensal: R\$: 825,00

RADIO BELOS
VALES
LTDA:815188390
00118

Assinado de forma digital
por RADIO BELOS VALES
LTDA:81518839000118
Dados: 2024.04.16
08:23:21 -03'00'

Imprensa

De: Tiago Muller <tiago@gcd.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de abril de 2024 09:06
Para: Imprensa
Assunto: Re: Orçamento Dona Emma
Anexos: PROPOSTA DONA EMMA.pdf

Bom dia Bianca, tudo bem?

Segue orçamento para Rádio Amanda FM.

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 08:50, Imprensa <imprensa@donaemma.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde, gostaria de orçamento para os serviços de radiodifusão para 22 inserções mensais de segunda a sexta para divulgação dos conteúdos, atos oficiais e informativos da administração municipal – Spot de 30 segundos gravados, mínimo 1 veiculação diária. Veiculação em Rádio Difusão FM de frequência diária – com audiência comprovada na extensão territorial de Dona Emma.

Att,

Bianca H.C.Lima Schroeder
Assessoria de Imprensa – PMDE

47-3364-2800





**grupo de
comunicação
difusora**

ORÇAMENTO - Rádio

Fornecedor: Rádio Difusora Alto Vale Ltda - Amanda FM 101,5
CNPJ: 85.782.886/0001-25
Endereço: Rua - Pastor Gerhold Hobus, 92 - Sumaré - Rio do Sul - SC - 9165-528
Telefone: 47 3411-1155 ou 47 98828-9249 e-mail: kedi@gcd.com.br

Destinatário:
Prefeitura Municipal de Dona Emma
Endereço: R. Alberto Koglin, 3493 - Centro, Dona Emma - SC, 89155-000
e-mail: imprensa@donaemma.sc.gov.br Telefone : (47) 3364-2800

Serviço	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
Contratação dos serviços de radiodifusão para 264 inserções anuais ou 22 inserções mensais de segunda a sexta para divulgação dos conteúdos, atos oficiais e informativos da administração municipal – Spot de 30 segundos gravados. Veiculação em Rádio Difusão FM de frequência diária – com audiência na extensão territorial de Dona Emma	12 (meses)	R\$1.804,00	R\$21.640,00

Rio do Sul, 09 de Abril de 2024

Orçamento válido por 30 dias

Clederson Scain



Rua Pastor Gerhold Hobus, 92 – Sumaré/Rio do Sul – SC
Telefone: (47) 3411-1160
atendimento@gcd.com.br | www.gcd.com.br